



LEI Nº.1427 DE 06 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal 1407/2.011 - LOA – Lei Orçamentaria Anual Para o Exercício Financeiro de 2012 do Município de São José dos Quatro Marcos.

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2012, constituído pelo Anexo da Lei nº 1407/2.011 – LOA, no valor de R\$ 36.000,00, (Trinta e Seis mil reais) destinado a prover dotação orçamentária para cumprimento de obrigação proporcional constante de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre os Municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Curvelândia, consistente construção, criação e conseqüente estruturação com materiais, equipamentos e recursos humanos da Casa da Criança, a ser concretizada no Município de Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Crédito citado no artigo anterior será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Municipal de Ação Social

09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa: 0006– INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.152- Construção da Casa da Criança	AS	P	300	M2	2012	36.000,00
Função: 08 - Subfunção: 243						

Art. 3º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.



04 – Secretaria de Municipal de Fazenda

04.002 – Departamento Contábil

Programa: 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.026 - Reserva de Contingência	SMF	A	1	UM	2012	36.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Art. 4º. Os créditos de que trata esta lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) desta lei.

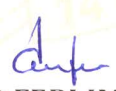
Art. 6º. Desde já fica o Poder Executivo autorizado a promover os repasses, nos termos desta lei e do Termo de Ajustamento de Conduta, segundo o cronograma de desembolso a ser pactuado entre os Municípios obrigados pelo TAC.

Parágrafo único. A vinculação ao consórcio em questão, para o fim específico desta lei, ocorrerá nos termos da legislação que regem os consórcios públicos e nos limites do definido nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2012.


JOÃO ROBERTO FERLIM
Prefeito Municipal